



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 098/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ FORTUCE**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirai / MG, inscrito no CPF sob o n.º 020.885.336-72, e a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, situada na Rodovia JK (BR-459), Km-99, Bairro Santa Edwirges. Pouso Alegre - MG, denominada **CONTRATADA**, representada pela Procuradora **Sr.ª. MARTHA ANDREZZA CARVALHO PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 078.948.506-08, e da C.I. n.º MG-14.741.578 SSP/MG, de conformidade com o Processo Licitatório n.º 057/2017, Pregão Presencial n.º 022/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento dos **MEDICAMENTOS GENÉRICOS**, abaixo relacionados, necessários a manutenção do serviço de saúde no município, conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipal de Saúde, previstos até 31/12/2017:

Item	Quant.	Unid.	Medicamento	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
001	100000	CPR	AAS 100mg	Sobral	0,021	2.100,00
003	1200	FR	ACEBROFILINA 5mg/ml	Prati	2,58	3.096,00
006	150	CPR	ACICLOVIR 200mg	Pharlab	0,325	48,75
007	60000	CPR	ÁCIDO FÓLICO 5mg	Natulab	0,047	2.820,00
009	800	FR	ALBENDAZOL 40mg/ml	Prati	1,13	904,00
011	2000	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	Elofar	0,319	638,00
012	6000	CPR	ALOPURINOL 100mg	Prati	0,041	246,00
014	500	CPR	ALPRAZOLAM 0,25mg	Neo Química	0,094	47,00
015	3000	CPR	ALPRAZOLAM 0,5mg	Germed	0,085	255,00
016	6000	CPR	ALPRAZOLAM 1mg	Germed	0,08	480,00
017	8000	CPR	ALPRAZOLAM 2mg	Germed	0,133	1.064,00
023	12000	CPR	AMIODARONA 200mg	Geolab	0,32	3.840,00
028	1500	CPR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg+125mg	Germed	1,083	1.624,50
032	80000	CPR	ATENOLOL 50mg	Prati	0,033	2.640,00
033	90000	CPR	ATENOLOL 25mg	Prati	0,03	2.700,00
043	12000	CPR	BIPERIDENO 2mg	Cristália	0,175	2.100,00
045	900	CPR	BROMAZEPAM 6mg	Teuto	0,067	60,30
051	1500	CPR	BUPROPIONA 150mg	Legrand	0,341	511,50
052	22000	CPR	BUSCOPAN COMPOSTO (10mg+250mg)	Pharlab	0,429	9.438,00
059	600	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg+VIT. D 200UI	Bionatus	0,108	64,80
062	10000	CPR	CARVEDILOL 3,125mg	Germed	0,079	790,00
063	20000	CPR	CARVEDILOL 12,5mg	Legrand	0,14	2.800,00
069	50	FR	CETOPROFENO 20mg/ml	Teuto	2,70	135,00
070	20000	CPR	CETOPROFENO 50mg	Neo Química	0,17	3.400,00
073	15	FR	CETOTIFENO 1mg/ml (GTS)	Medley	26,00	390,00
075	3000	CPR	CILOSTAZOL 50mg	Eurofarm	0,26	780,00
076	4000	CPR	CILOSTAZOL 100mg	Eurofarm	0,51	2.040,00
077	30000	CPR	CINARIZINA 25mg	Neo	0,086	2.580,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

083	300	CPR	CLINDAMICINA 300mg	Química União	1,00	300,00
086	800	CPR	CLOMIPRAMINA 25mg	Germed	0,74	592,00
090	300000	CPR	CLONAZEPAM 2mg	Germed	0,053	15.900,00
092	200	FR	CLORETO DE SÓDIO 9mg/ml (nasal)	Natulab	0,754	150,80
095	20	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	Farmace	0,196	3,92
096	3000	CPR	CLORPROMAZINA 25mg	Cristália	0,224	672,00
097	20000	CPR	CLORPROMAZINA 100mg	Cristália	0,195	3.900,00
099	3000	CPR	CLORTALIDONA 25mg	Neo Química	0,089	267,00
101	900	CPR	CLOXAZOLAM 2mg	Sandoz	1,033	929,70
102	600	CPR	CLOZAPINA 100mg	Cristália	2,237	1.342,20
108	20	AMP	COMPLEXO B INJETÁVEL	Hypof.	0,76	15,20
111	300	FR	DEXAMETASONA 0,1mg/ml (XPE)	Farmace	1,45	435,00
112	4000	TB	DEXAMETASONA 1mg/g	Prati	0,75	3.000,00
119	20000	CPR	DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg	Vitamed	0,029	580,00
121	1200	CPR	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50mg	Neo Química	0,053	63,60
123	15000	CPR	DIGOXINA 0,25mg	Pharlab	0,043	645,00
124	3000	CPR	DILTIAZEM 60mg	Teuto	0,104	312,00
125	3000	FR	DIMETICONA 75mg/ml	Prati	0,97	2.910,00
127	100	AMP	DIPIRONA 500mg/ml (INJETÁVEL)	Teuto	0,42	42,00
130	4000	CPR	DOMPERIDONA 10mg	Germed	0,069	276,00
131	100	FR	DOMPERIDONA 1mg/ml	Medley	8,765	876,50
132	20	FR	DORZOLAMIDA 20mg/ml	Germed	15,85	317,00
134	20000	CPR	ENALAPRIL 10mg	Medquí.	0,045	900,00
136	300	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA 50mg/ml+VALERATO DE ESTRADIOL 5mg/ml	Cifarma	7,335	2.200,50
139	4000	CPR	ESCITALOPRAM 10mg	Neo Química	0,183	732,00
140	4000	CPR	ESCITALOPRAM 20mg	Neo Química	0,305	1.220,00
141	900	CPR	ESOMEPRAZOL 20mg	Germed	0,29	261,00
142	600	CPR	ESOMEPRAZOL 40mg	Germed	0,388	232,80
144	30000	CPR	ESPIRONOLACTONA 25mg	Aspen	0,142	4.260,00
146	50000	CPR	FENITOÍNA 100mg	Teuto	0,19	9.500,00
149	1200	CPR	FINASTERIDA 5mg	Germed	0,326	391,20
150	4000	CPR	FLUCONAZOL 150mg	Medquí.	0,21	840,00
151	600	CPR	FLUNARIZINA 10mg	Vitapan	0,075	45,00
154	60000	CPR	FUROSEMIDA 40mg	Prati	0,030	1.800,00
155	20	AMP	FUROSEMIDA 10mg/ml	Farmace	0,393	7,86
159	30	AMP	GLICOSE 25%	Farmace	0,19	5,70
161	900	CPR	GLIMEPIRIDA 2mg	Germed	0,087	78,30
162	900	CPR	GLIMEPIRIDA 4mg	Germed	0,185	166,50
163	10000	CPR	HALOPERIDOL 1mg	Cristália	0,10	1.000,00
164	30000	CPR	HALOPERIDOL 5mg	Cristália	0,104	3.120,00
166	200	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/ml	União Química	7,598	1.519,60
167	200	FR	HALOPERIDOL 2mg/ml	União Química	2,39	478,00
169	30	AMP	HIDROCORTIZONA 100mg	Blau	3,039	91,17
170	50	AMP	HIDROCORTIZONA 50mg	Teuto	6,00	300,00
171	600	FR	IBUPROFENO 50mg/ml	Natulab	1,066	639,60
172	1000	FR	IBUPROFENO 100mg/ml	Medquí.	2,366	2.366,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

173	50000	CPR	IBUPROFENO 600mg	Prati	0,087	4.350,00
174	60000	CPR	IMIPRAMINA 25mg	Cristália	0,299	17.940,00
180	12000	CPR	ISOSSORBIDA 40mg (MONONITRATO)	Zydus	0,207	2.484,00
181	300	CPR	IVERMECTINA 6mg	Vitapam	0,19	57,00
183	900	CPR	LAMOTRIGINA 25mg	Cristália	0,243	218,70
184	1200	CPR	LAMOTRIGINA 50mg	Cristália	0,286	343,20
189	30000	CPR	LEVOMEPRMAZINA 25mg	Cristália	0,377	11.310,00
190	5000	CPR	LEVOMEPRMAZINA 100mg	Cristália	0,84	4.200,00
191	200	FR	LEVOMEPRMAZINA 40mg/ml	Cristália	8,19	1.638,00
203	300000	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	Prati	0,039	11.700,00
204	600	CPR	MEBENDAZOL 100mg	Sobral	0,046	27,60
210	9000	CPR	METILDOPA 250mg	Sun Pharma	0,182	1.638,00
211	60000	CPR	METILDOPA 500mg	Sun Pharma	0,28	16.800,00
215	2000	CPR	METOTREXATO 2,5mg	Blau	0,73	1.460,00
217	5000	CPR	METRONIDAZOL 250mg	Neo Química	0,106	530,00
218	5000	CPR	METRONIDAZOL 400mg	Teuto	0,355	1.775,00
221	600	CPR	MORFINA 10mg	Cristália	0,585	351,00
222	600	CPR	MORFINA 30mg	Cristália	1,638	982,80
224	8000	TB	NEOMICINA+BACITRACINA 5mg/g+250UI/g	Prati	1,10	8.800,00
225	60000	CPR	NIFEDIPINO 20mg	Neo Química	0,033	1.980,00
227	300	FR	NIMESULIDA 50mg/ml	Vitapan	1,335	400,50
231	4000	CPR	NITROFURANTOÍNA 100mg	Teuto	0,16	640,00
233	3000	CPR	NORETISTERONA 0,35mg	Biolab	0,23	690,00
236	9000	CPR	NORTRIPTILINA 25mg	Eurof.	0,344	3.096,00
239	900	CPR	OLANZAPINA 5mg	Germed	0,348	313,20
240	600	CPR	OLANZAPINA 10mg	Germed	0,418	250,80
241	500	FR	ÓLEO MINERAL	Farmace	1,95	975,00
243	3000	CPR	OXCARBAZEPINA 600mg	Ranbaxy	0,867	2.601,00
244	900	CPR	OXCARBAZEPINA 300mg	Ranbaxy	0,745	670,50
245	100	FR	OXCARBAZEPINA 60mg/ml	União Química	29,00	2.900,00
248	900	CPR	PANTOPRAZOL 20mg	Germed	0,214	192,60
249	5000	CPR	PANTOPRAZOL 40mg	Germed	0,265	1.325,00
266	20000	CPR	PREDNISONA 20mg	Neo Química	0,206	4.120,00
270	800	CPR	QUETIAPINA 25mg	Germed	0,155	124,00
271	600	CPR	QUETIAPINA 100mg	Germed	0,466	279,60
272	900	CPR	QUETIAPINA 200mg	Germed	0,765	688,50
273	50000	CPR	RANITIDINA 150mg	Medquí.	0,065	3.250,00
276	1000	SACHE	REIDRATANTE ORAL	Natulab	0,524	524,00
277	50	FR	RISPERIDONA 1mg/ml	Germed	11,93	596,50
278	9000	CPR	RISPERIDONA 1mg	Cristália	0,22	1.980,00
279	9000	CPR	RISPERIDONA 2mg	Cristália	0,27	2.430,00
280	3000	CPR	RISPERIDONA 3mg	União Química	0,335	1.005,00
283	300	CPR	SECNIDAZOL 1000mg	Pharlab	0,475	142,50
286	30000	CPR	SINVASTATINA 10mg	Pharlab	0,065	1.950,00
288	20000	CPR	SINVASTATINA 40mg	Pharma	0,159	3.180,00
296	20	FR	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%	Neo Química	5,20	104,00
299	300	TB	TINIDAZOL+MICONAZOL	Geolab	8,70	2.610,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

			(30mg/g+20mg/g)			
301	900	CPR	TOPIRAMATO 25mg	Germed	0,115	103,50
303	1200	CPR	TOPIRAMATO 100mg	Germed	0,24	288,00
306	6000	CPR	VARFARINA SÓDICA 5mg	Teuto	0,104	624,00
311	10	AMP	VITAMINA C INJETÁVEL	Farmace	0,59	5,90
VALOR TOTAL						239.923,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura encerrando em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do contrato é de até R\$239.923,40(duzentos e trinta e nove mil novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

Para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato será permitido o reajuste dos preços dos medicamentos, até o percentual de reajuste do custo do produto, comprovado mediante planilha descritiva, e acompanhado de notas fiscais comprobatórias dos preços anterior e posterior a proposta vencedora do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – É competente para acompanhar, fiscalizar, conferir, receber e autorizar o objeto desta licitação o Secretário Municipal de Saúde, ou outro servidor por ele indicado, observado o disposto no Art. 67 *usque* 70 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

5.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento dos medicamentos, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será feito em até 30(trinta) dias, após entrega dos medicamentos solicitados, apresentação da Nota Fiscal e conferência feita pelo Secretário Municipal de Saúde, ou outro servidor por ele indicado.

6.2 – Não serão admitidos pagamentos antecipados.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.5.1.10.303.012.2.0137 Manutenção Assistência Farmacêutica - 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Mirai, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, além de responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo no disposto do Art. 49 da Lei 8.666/93:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

8.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

0.03 % (zero ponto zero três por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento do medicamento;

10% (dez por cento) sobre o valor dos medicamentos não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do fornecimento dos medicamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a **CONTRATADA**, injustificadamente, paralisar o fornecimento por prazo superior a 05(cinco) dias ininterruptos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

Paralisação total ou parcial do fornecimento por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a 05(cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade dos medicamentos, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

Incorrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couber.

Ceder ou transferir o presente contrato.

Se for observado pelo **CONTRATANTE** que a **CONTRATADA** está se conduzindo dolosamente.

Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

Atrasar as justificativas quanto à paralisação do fornecimento.

9.2 – O atraso na entrega dos medicamentos não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

9.3 – O **CONTRATANTE** poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir no fornecimento dos medicamentos contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – Este contrato está vinculado de forma plena ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.2 – Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado nos termos de que prescreve a Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mirai/MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito em presença das testemunhas abaixo, que após identificarem as partes, assinaram o contrato.

Miraí, MG, 12 de abril de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai – CONTRATANTE

MED CENTER COMERCIAL LTDA
P/P: MARTHA ANDREZZA CARVALHO PEREIRA - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Maria de Fátima Resende

Nome: Mariza Barbosa Elizeu

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: 281.155.116-68

CPF: 860.941.306-34

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai, MG, 12 de abril de 2017.

DR. LEON GILSON ALVIM SOARES
Advogado OAB/MG 7.745